

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de componentes para manutenção em computadores descobertos de garantia, upgrade em computadores, reposição de peças, periféricos para substituição e materiais para reparos.

1.2 Detalhamento do objeto

1.2.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição dos itens abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Mouse Óptico	451822	33	R\$ 452,69
2	Teclado ABNT2, USB	451819	7	R\$ 153,37
3	Fonte Computador, ATX, 400W potência real	343982	24	R\$ 3.974,88
4	Fonte Computador, ATX, 500W potência real	274106	2	R\$ 399,30
5	Disco Rígido SATA III	424491	3	R\$ 580,23
6	Placa de Vídeo	138380	1	R\$ 950,65
7	Placa mãe	150117	1	R\$ 284,98

Especificações Técnicas dos itens:

1. Mouses ópticos:

Características técnicas:

- a. design ergonômico;
- b. cor preta;
- c. resolução mínima de 1.000 dpi;
- d. cabo USB com no mínimo 1,8 m;
- e. interface de conexão USB;
- f. possuir 2 (dois) botões + botão universal scroll;
- g. possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10;
- h. ser plug & play;
- i. possuir garantia mínima de 6 (seis) meses.

2. Teclados:

Características técnicas:

- a. conexão via porta USB;
- b. função multimedia;

- c. cor preta;
- d. padrão ABNT2;
- e. possuir 105 teclas + 9 teclas com função multimídia;
- f. possuir indicadores de “Num Lock”, “Capcos Lock” e “Scroll Lock”;
- g. ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10;
- h. ser plug & play;
- i. os caracteres das teclas deverão possuir letras com impressão permanente (impressão a laser);
- j. dimensões aproximadas (LxPxA): 44,2 cm x 12,7 cm x 2,44 cm;
- k. garantia mínima de 6 (seis) meses.

3. Fontes 400W para computador:

Características técnicas:

- a. potência potência real de 400w;
- b. bivolt 110/220v;
- c. conector 24 pinos;
- d. compatível com Intel e AMD;
- e. tipo ATX;
- f. eficiência 85% da utilização da energia elétrica;
- g. possuir no mínimo 2 (dois) conectores SATA;
- h. composição: termoplásticos, metais e circuito eletrônico;
- i. garantia mínima de 6 (seis) meses.

4. Fontes 500W para computador:

Características técnicas:

- j. potência potência real de 500w;
- k. bivolt 110/220v;
- l. conector 24 pinos;
- m. compatível com Intel e AMD;
- n. tipo ATX;
- o. eficiência 85% da utilização da energia elétrica;
- p. possuir no mínimo 4 (quarto) conectores SATA;
- q. composição: termoplásticos, metais e circuito eletrônico;
- r. garantia de no mínimo 6 (seis) meses.

5. Discos rígidos para computador:

Características técnicas:

- a. interface: SATA III (6.0Gb/s);
- b. cachê: 16 MB;
- c. capacidade mínima: 500 GB;
- d. dimensões aproximadas: 14,7/10,16/2 cm (Prof/Larg/Alt);
- e. velocidade de rotação: 7200 RPM;
- f. garantia mínima de 6 (seis) meses.

6. Placa de vídeo:

Características técnicas:

- a. memória do tipo GDDR5 e no mínimo 6GB de armazenamento;
- b. interface PCI express 3.0 x16.

7. Placa mãe para substituição no computador nº de bem 6457:

- a. Asus modelo B8M5-E;
- b. Serão aceitas placas que possuam configurações equivalentes, conforme descrição abaixo:

i. **Processador**

Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®

Suporta processadores Intel® de 22 nm

Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0

* Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador.

ii. **Chipset**

Soquete Intel® B85

iii. **Memória**

Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz

Arquitetura de memória: Dois canais

iv. **Gráfico**

Processador Gráfico Integrado

Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort -

Supports HDMI with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz

Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz

Supports DVI-D with max. resolution 1920 x 1200 @ 60 Hz

Supports DisplayPort with max. resolution 4096 x 2160 @ 24 Hz / 3840 x 1600 @ 60 Hz

v. **Slots de expansão**

1 x PCIe 3.0/2.0 x16

1 x PCIe 2.0 x16 (x4 mode)

- 1 x PCIe 2.0 x1
- 1 x PCI
- vi. **Armazenamento**
Intel® B85 chipset :
2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, dark brown
4 x Porta(s) SATA 6Gb/s, yellow,
- vii. **LAN**
Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN
- viii. **Áudio**
Realtek® ALC887-VD com 8 canais - CODEC de alta definição
Suporta: Detecção de conexão, Multi-streaming, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão, Anti-pop Function
- ix. **Portas USB**
Intel® B85 chipset:
4 porta(s) USB 3.0 (2 no painel traseiro, , conectores internos para mais 2 porta(s))
Intel® B85 chipset:
8 porta(s) USB 2.0 (4 no painel traseiro, , conectores internos para mais 4 porta(s))
- x. **Sistema operacional suportado**
Windows 7
Windows 8
Windows 8.1
Windows 10
- xi. **Portas no painel Traseiro**
1 x PS/2 teclado (roxo)
1 x PS/2 mouse (verde)
1 saída(s) DVI-D
1 saída(s) D-Sub
1 x DisplayPort
1 x HDMI
1 porta(s) LAN (RJ45)
4 porta(s) USB 2.0
2 x USB 3.0
1 entrada(s) de áudio
- xii. **Painel Interno**
1 x USB 3.0 connector(s) support(s) additional 2 USB 3.0 port(s)
2 entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s)
1 porta(s) para conector COM
2 conector(es) SATA 3Gb/s
1 x TPM header
1 x LPT header
1 conector(es) de ventoinha do processador
4 x SATA 6Gb/s connector(s)
2 conector(es) de ventoinha do chassi
1 conector(es) de força EATX de 24 pinos
1 conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos
1 conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP)
1 painel(s) do sistema
1 x conector interno para caixas de som
1 x Chassis Intrusion connector(s)
1 x Clear CMOS jumper(s)
- xiii. **Formato**
Modelo mATX
24.4 cm por 21.3 cm (9.6 polegadas por 8.4 polegadas)

2. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

- 2.1 O valor de referência para a aquisição dos itens acima relacionados são: item 1 – R\$ 452,69 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos); item 2 – R\$ 153,37 (cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos); item 3 – R\$ 3.974,88 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); item 4 - R\$ 399,30 (trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos); item 5 – R\$ 580,23 (quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos); item 6 – R\$ 950,65 (novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos); item 7 – R\$ 284,98 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
- 2.2 Os preços informados no item anterior representam os valores máximos a serem pagos pelo **CONTRATANTE**.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Faz-se necessário adquirirmos periféricos para reposição imediata para os usuários e peças para manutenção dos computadores, que serão utilizadas em reparos, recuperação ou melhoria (upgrade) dos equipamentos.

A maioria dos computadores do CRCRJ, embora tenham mais de 4 anos de uso, tem condições de atender as necessidades do CRCRJ por mais dois anos. Como esses equipamentos encontram-se descobertos de garantia on-site, a manutenção dos mesmos fica a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação. Da mesma forma faz-se necessário manter um estoque de periféricos, como mouses e teclados para reposição imediata no usuário e de fontes e discos rígidos para substituição nos computadores, a fim de reduzir o tempo de interrupção das atividades laborais o máximo possível.

Além dos periféricos e peças acima citadas, que serão mantidos em reserva técnica, também se faz necessária a compra dos seguintes itens para recuperação e melhoramento imediato de equipamentos:

- a) discos rígidos para completar a quantidade de discos no Raid5 do nosso Storage Equalogic PS46000e;
- b) placa mãe para recuperação do computador, nº de bem 6457;
- c) placas de vídeo para uso nos trabalhos da TVCRCRJ;
- d) fontes para os computadores da TVCRCRJ.

Com relação ao item “a”, o equipamento ainda é utilizado nas atividades do Departamento de Tecnologia da Informação e precisa da reposição de dois discos para que não fique inutilizado ou haja perda de espaço para armazenamento, o que prejudicaria algumas rotinas, caso mais um disco apresente defeito.

Com relação ao item “b”, temos todos os demais componentes desse computador em perfeito estado, bastando substituir a placa mãe para que o equipamento possa ser totalmente recuperado. Não só para que haja o aproveitamento completo dos demais componentes do equipamento, mas também por uma questão de padronização, estamos indicando a mesma placa mãe dos demais computadores do CRCRJ que são idênticos. Aceitaremos outra placa mãe similar, desde que seja compatível com os demais componentes que desejamos aproveitar como pentes de memória, processador, placa de vídeo entre outros. (Acórdão TCU 2.300/2017).

O item “c” será adquirido para suprir uma necessidade técnica da equipe da TVCRCRJ para diminuir o tempo de *render* dos vídeos e também para melhorar a qualidade nas transmissões ao vivo.

A aquisição do item “d” será necessária uma vez que os computadores utilizados na TVCRCRJ, nos quais serão instaladas as placas de vídeo mencionadas anteriormente,

irão precisar de fontes capazes de prestar a alimentação necessária para as placas bem como suportar a carga de processamento nos processos de edição e *render* dos vídeos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, definimos a natureza dos objetos a serem adquiridos como comum.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da autorização de fornecimento, que será encaminhada através de e-mail contendo cópia da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Primeiro de Março nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 17h.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ

6.1 Constituem obrigações do CRCRJ:

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

- 6.2.** O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar ao CRCRJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização.
- 10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3** O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis.

10.4 A gestão e a fiscalização da execução desta contratação serão realizadas por representantes do **CONTRATANTE**, designados por Portaria, para esta finalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada quando do envio da nota fiscal/fatura.

11.1.1. No caso de a contratada não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a contratada responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

11.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCRJ atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCRJ.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CRCRJ.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CRCRJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

11.13.1. EM = Encargos moratórios;

11.13.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

11.13.3. VP = Valor da parcela a ser paga;

11.13.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 365$; TX = Percentual da taxa anual = 6%; $I = (6 / 100) / 365$; I = 0,00016438.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CRCRJ pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o CRCRJ pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CRCRJ pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CRCRJ em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CRCRJ, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Plano de Trabalho 2019, projeto 5008, subprojeto 310, rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.

Jorge Luiz Garcia Cardoso Valente
Chefe do Departamento de Tecnologia
da Informação